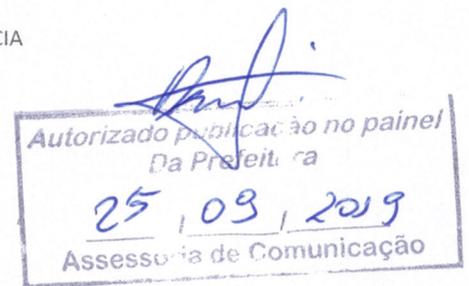




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

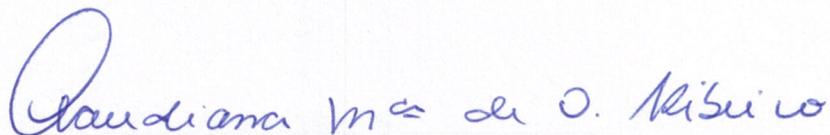
CITAÇÃO



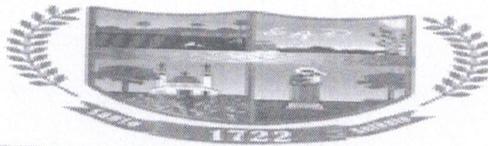
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº070/2019, publicada em 25/09/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei .8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **KERISVALDO SÁ VIVEIROS CRUZ**, ocupante do cargo de **VIGIA**, para, em atenção aos princípios constitucionais da **AMPLA DEFESA** e **CONTRADITÓRIO**, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 23 de setembro de 2019.



CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente Comissão Processante



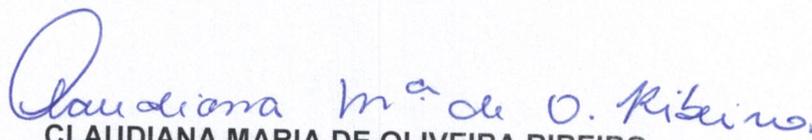
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº17090/2019
Denunciado: KERISVALDO SÁ VIVEIROS CRUZ

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº070/2019 de 19 de julho de 2019, publicada em 25/09/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Processo, ofício e ocorrência policial, constantes de fls. 006,007,008, 009, 010, 011, 012,013, 014 e 015, os quais demonstram inflações imputadas contra o servidor, conforme documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista Artigo 79, inciso VII, Artigo 80, Inciso XXV e Artigo 81,§1 e §4 da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em ato de trabalhar mal intencionado ou por negligencia, sem observar as prescrições regulamentares, cuja penalidade prevista é considerada grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 23 de setembro de 2019.


CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante

Laurinda Maria da Costa-Secretário
Carlos Renato Lopes Christiano-Membro